

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000032

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano 2

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
ESTADO DA BAHIA  
Assessoria Jurídica

## PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE BUERAREMA

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA A MESA  
DIRETORA DA CÂMARA PARA BIÊNIO 2023-  
2024. ATRIBUIÇÃO. DATA. QUORUM.  
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES.

## CONSULTA

Carreou-se a esta assessoria jurídica, solicitação de exame e parecer técnico-jurídico do Ilustre Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Buerarema, concernente ao estabelecimento da data para realização da eleição da mesa diretora para o biênio 2023-2024.

## RELATÓRIO

Nesse passo, enceta-se registrar que foi encaminhado para análise o Regimento Interno da Casa de Leis e a consulta do ilustríssimo presidente da mesa diretora, Roque Borges do Nascimento.

Veio a informação de que foi publicado edital de convocação dos edis para eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Buerarema para o biênio 2023-2024, aprazando-a para o próximo dia 24 de fevereiro de 2022, há duas semanas da retomada do ano legislativo.

O presidente do poder legislativo nos informou verbalmente, ademais, que antes dessa publicação, havia sido cogitada data no mês de março, por estar mais adequada a antecedência necessária às coordenações políticas voltadas ao pleito.

Avenida Goes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CGC 16.420.457/0001-95  
BUERAREMA-BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
ESTADO DA BAHIA  
Assessoria Jurídica

É o Relatório

## FUNDAMENTAÇÃO

De pòrtico, ressalte-se que o regimento interno da Câmara *foi alterado recentemente*, no ano de 2021, sendo esta a primeira eleição após a sua aprovação.

Convém lembrar que a formulação do Regimento Interno atualmente vigente foi exaustivamente discutida em reuniões extraordinárias realizadas entre a assessoria jurídica e os vereadores, tendo sido, todas as regras, devidamente discutidas e aprovadas, por unanimidade ou por maioria, compondo o arcabouço jurídico modelador das ações e postura dos edis frente a cada situação.

Pois bem. O parágrafo primeiro do art. 6º do Regimento Interno, quanto a prerrogativa de estabelecimento da data de eleição para o segundo biênio, assim determina:

**§1º. A eleição da Mesa para o segundo biênio ocorrerá em data a ser definida pelo Presidente entre o dia 15 de fevereiro e o dia 15 de dezembro do segundo ano de cada Legislatura, considerando-se automaticamente empossados, os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subsequente, data em que ocorrerá a transmissão dos cargos, com lavratura do respectivo termo.**

(grifo nosso)

Preclara, portanto, a atribuição do presidente da Mesa para estabelecer a melhor data entre os dias 15 de fevereiro e 15 de dezembro.

O presidente estabeleceu o dia 24 de fevereiro de 2022 para a eleição para o biênio 2023-2024, publicando o respectivo e necessário edital de convocação. Todavia, segundo ele, a proximidade da data ocasionou uma divisão acerca de ser realizado na data já aprazada ou em março.

É conveniente destacar que essa é a primeira eleição da mesa diretora pós alteração do Regimento Interno da Casa (RI).

Avenida Goes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CGC 16.420.457/0001-95  
BUERAREMA-BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
ESTADO DA BAHIA  
Assessoria Jurídica

Não obstante a norma interna não tenha sido fulminada pela decisão do presidente que, cumprindo um mandamento institucional e observando uma atribuição e prerrogativa que a regra lhe incumbe, é preciso determinar a data de um ato tão importante quanto a eleição da Câmara, premido pelos paradigmas da razão e da proporção, ou seja, pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Assim, considerando que esta é a primeira eleição após a mudança do RI, que os trabalhos da Câmara, após o recesso parlamentar somente foi retomado no dia 08 de fevereiro de 2022 e que o RI possibilita o agendamento da data entre 15 de fevereiro e 15 de dezembro, não vemos óbice ao adiamento da eleição originalmente marcada para o dia 24 de fevereiro de 2022.

Aliás, com todo respeito e sem querer invadir o mérito da presidência, o adiamento atende melhor os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, elidindo qualquer alegação futura de prejuízo a qualquer dos interessados.

E, para melhor esclarecer outras questões, transcrevemos o art. 7º do RI que é igualmente esclarecedor, conforme, *in verbis*:

**Art. 7º. A eleição dos membros da Mesa far-se-á por voto nominal, exigida maioria simples de votos e observadas as seguintes formalidades:**

- I. **Apresentação e registro das chapas até o início da sessão estabelecida para eleição da Mesa.**
- II. **As chapas deverão ser completas, contendo o nome de todos os candidatos, com os respectivos cargos pleiteados.**
- III. **Fica expressamente proibida a participação de candidato em mais de uma chapa, caso em que será automaticamente excluído das chapas e impedido de se candidatar a qualquer cargo no pleito, restando-lhe tão-somente o direito de voto.**
- IV. **Ao verificar a multiplicidade de candidaturas de um mesmo Vereador, o 1º Secretário excluirá o seu nome das chapas envolvidas e solicitará que os candidatos a Presidente destas chapas apresentem nomes substitutivos ao**

Avenida Goes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CGC 16.420.457/0001-95  
BUERAREMA-BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
ESTADO DA BAHIA  
Assessoria Jurídica

do excluído até uma hora antes do horário marcado para o início da sessão, sob pena delas não concorrerem à eleição.

- V. Aberta a Sessão, far-se-á chamada nominal dos Vereadores para a verificação do "quórum".
- VI. Cada Vereador, atendendo ao chamado, declarará seu voto oralmente em Plenário, que será anotado pelo vereador designado;
- VII. Terminada a votação, um dos vereadores designados pelo Presidente procederá a contagem dos votos e verificar se a quantidade existente coincide com o número de votantes;
- VIII. A leitura das chapas com os nomes votados será feito em voz alta e os votos proclamados pelo Presidente;

No que concerne ao quorum o art. 49 do Regimento Interno estabelece que para abertura das sessões a casa deverá ter pelo menos a terça parte do numero total dos membros da Câmara presentes, ou seja, desprezando o numero fracionado, temos a necessidade de pelo menos 4 vereadores presentes para instauração da sessão, consoante dispositivo a seguir colado:

Art. 49 - Para o início da Sessão, os membros da Mesa e os demais Vereadores ocuparão os seus lugares.

§1º. Achando-se presente na Casa pelo menos **a terça parte do número total de Vereadores**, desprezada a fração, o Presidente declarará aberta a Sessão, proferindo as seguintes palavras: "Sob a proteção de DEUS e em nome do povo de BUERAREMA, iniciamos nossos trabalhos".

§2º. Na ausência de quórum para o início da Sessão, o Presidente aguardará que este se faça durante quinze minutos. Decorrido o prazo sem que o quórum se perfaça, declarará encerrada Sessão, com a consequente lavratura da ata.

(grifo nosso)

Para além de tudo isso, registrou o presidente que em reunião anterior a publicação do edital, havia ficado ajustada data para o mês de março e não fevereiro.

## CONCLUSÃO

Avenida Goes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CGC 16.420.457/0001-95  
BUERAREMA-BAHIA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000032

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
ESTADO DA BAHIA  
Assessoria Jurídica

Isto posto, forte na análise da legalidade, manifestamo-nos pela possibilidade de adiamento da data para eleição da mesa diretora da Câmara de Vereadores de Buerarema, dentro do período previsto no **art. 6º, §1º do Regimento Interno da Casa**, pautados pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, estabelecendo-se outra data, a fim de se manter a estabilidade política do poder legislativo, elidindo conflitos desnecessários. Esse é o nosso entendimento. Submeto ao juízo da Presidência desta Casa de Leis.

É o parecer.

Luiz Fernando Maron Guarnieri  
Assessor Jurídico

Avenida Goes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CGC 16.420.457/0001-95  
BUERAREMA-BAHIA